



MEMORANDO INTERNO

Nº 138/2023/DRA DATA: 11/07/2023

DE: **Depto. de Recursos Ambientais**

PARA: **Anderson Passos de Souza**

Secretaria de Meio Ambiente

Secretaria de Serviços Urbanos e Obras

ASSUNTO: **Encaminhamento, faz**

MENSAGEM:

Senhor Secretário,

Com os cordiais cumprimentos, encaminhamos o Relatório Técnico de Vistoria e a Autorização nº 203/2023 para Supressão de Árvore(s) e Destoca referente a solicitação do Cidade Ativa 2112322466, para providências cabíveis.

Colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Rick Max Aramaki

Chefe do Depto. de Recursos Ambientais

Decreto nº 2616/2022

Vinicius Arcanjo da Silva
Secretário Adjunto de Meio Ambiente
Decreto nº 115/2021

Edno César da Silveira
Secretário de Meio Ambiente
Decreto nº 2260/2022

03/Julho
2023

RELATÓRIO TÉCNICO DE VISTORIA

Protocolo: Cidade Ativa 2112322466.

Requerente: Anônimo.

Endereço: Praça Alvorada – Rua Aparecida Henes Bastos – Indianópolis.

Atendendo a solicitação do documento supracitado, procedemos à vistoria dos espécimes localizados na Praça Alvorada, defronte ao nº 61 da Rua Aparecida Henes Bastos.

Durante vistoria foi possível verificar a existência de 07 (sete) palmeiras cariotas (*Caryota urens*), alocadas nas extremidades da praça. As cariotas, devido aos cristais de oxalato de cálcio nos frutos, causam grande irritação a pele quando manuseados. De conformidade com a Lei Complementar nº 389/2008:

“Art. 186 - A supressão em logradouros públicos somente será admitida com prévia autorização expedida pela Secretaria do Meio Ambiente e devidamente referendada pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente, nos seguintes casos:

VI – quando se tratar de espécie invasora, tóxica e/ou com princípio alergênico, com propagação prejudicial comprovada;”

Diante disso, recomendamos a supressão das palmeiras cariotas.

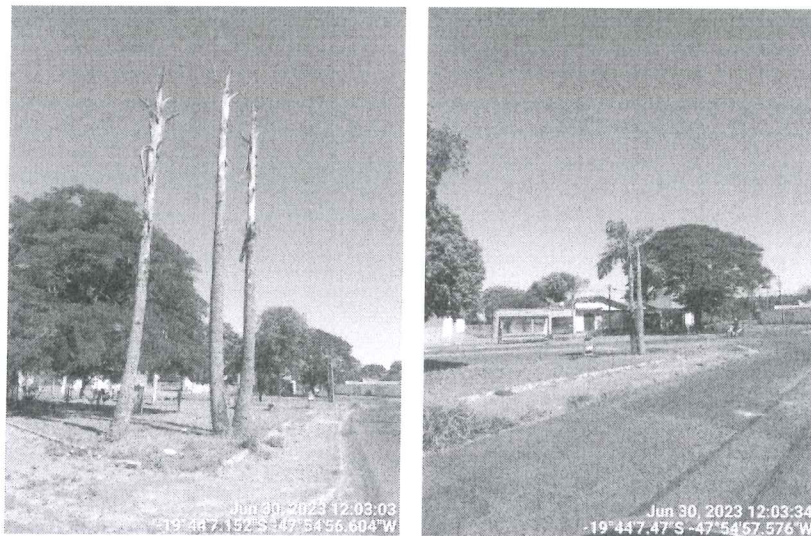


Figura 1 – Vista das cariotas. Fonte: SEMAM, 2023.

Uberaba, 11 de julho de 2023.


Paulo César Franco
Biólogo SEMAM
CRBio 16014/4D


Mariane Silva Iglesias
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização
Decreto nº 786/2021



Handwritten signature in blue ink

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141, CEP: 38061-080
Uberaba/MG – Tel.: (34)3318-2000/SEMAM (34)3318-0310

**AUTORIZAÇÃO N.º 203/2023 P/ SUPRESSÃO DE ÁRVORE (S) E DESTOCA
CA 2112322466**

Em decorrência de solicitação feita à **Secretaria do Meio Ambiente - SEMAM**, pelo (a) **Anônimo - Licença para corte de árvore**, temos a informar que: A SEMAM é encarregada de implantar a Política Municipal do Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal n.º 12.651, de 25 de maio de 2012.

A **Secretaria do Meio Ambiente** resolve autorizar o corte da(s) árvore (s) abaixo caracterizada (s).

Interessado: SESURB

Endereço: Praça na Rua Aparecida Henes Bastos - - Indianópolis

Supressão: Supressão de 07 (sete) palmeiras cariotas (*Caryota urens*), alocadas no interior da praça, em função de princípio alergênico, devido aos cristais de oxalato de cálcio nos frutos, causam grande irritação a pele quando manuseados, de conformidade com o artigo 186 da Lei Complementar n.º 389/2008.

Recomendações:

1.ª o corte das galhadas e a extração do tronco (cortes de até 50 cm de comprimento) gerados em pequena quantidade (1m³ “um metro cúbico”), que equivale a aproximadamente, 1 (uma) carroça ou ½ (meia) caçamba, podem ser depositados nos “ecopontos” regionais;

2ª a correta destinação dos resíduos vegetais é de responsabilidade solidária do requerente e do credenciado que realizar o serviço. Quantidades acima de 1m³ (um metro cúbico) devem ser destinados ao aterro sanitário.

Compensação:

NÃO SE APLICA.

Observação: Considerando o Decreto Estadual n.º 47.749/2019, em seu artigo 7º, § 2º. Considerando a Deliberação; Normativa COMAM n.º 14/2019 em seu artigo 7º, parágrafo único. A prorrogação da autorização para supressão arbórea dependerá de requerimento motivado dirigido ao órgão ambiental competente, no prazo de até 60 (sessenta dias) antes do seu vencimento, podendo ser realizadas vistorias para subsidiar sua análise.

Uberaba 11/7/2023

SESURB

Interessado (a)


Paulo César Franco
Biólogo - SEMAM


Mariane Silva Iglesias
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização

Validade desta autorização um (01) ano.